

INFORMATIVO DCAP Nº 03/2026

DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Regras para reposição dos Dias Paralisados | Negociação 2025

Público-alvo do Informativo: Unidades de RHs da Direta e Servidores ([exceto os servidores da Educação](#))

Revogado o Informativo DCAP Nº 034/2025.

Prezados(as) gestores(as) e agentes públicos,

A Diretoria Central de Administração de Pessoal - DCAP informa a atualização das diretrizes para a reposição dos dias paralisados referentes à Negociação de 2025. As principais mudanças referem-se à prorrogação do prazo final para compensação (agora até 31/03/2026) e ao ajuste no período de contagem das horas excedentes, que retroage a agosto/2025.

Seguem as regras de reposição dos dias paralisados referentes à Negociação de 2025:

- O prazo final para a compensação é **31 de Março de 2026**;
- A reposição deverá ser realizada presencialmente e conforme determinação da chefia imediata, que avaliará a condição mais adequada de acordo com as demandas das áreas;
- A reposição poderá ser efetuada em horas, mediante a ampliação da jornada diária do servidor em até 2 horas, precedida de acordo com o gestor;
- A reposição poderá ocorrer em dias distintos da jornada regular do servidor (sábados, domingos, feriados ou dias de folga na escala), após acordo com o gestor;
- Servidores cuja jornada diária exceda 6 horas serão obrigados a cumprir horário de almoço;
- As horas ou dias repostos serão considerados na proporção de 1:1, independentemente do dia ou horário da compensação;
 - Excetuam-se dessa proporção as horas realizadas nos dias de campanha que foram enviadas para o banco de horas, conforme estabelecido no § 3º do artigo 10 da Lei nº 11.327/2021, e serão utilizadas para abatimento/compensação das horas paralisadas.
- Não serão aceitas reposições realizadas por meio de participação em cursos online ou teletrabalho;
- Ao final do prazo estabelecido para compensação (31/03/2026), será feito procedimento de abatimento automático do banco de horas. Desta forma, orientamos que as horas excedentes realizadas para reposição sejam enviadas para o banco de horas quando os servidores possuírem esta permissão;
 - As horas positivas do banco que vencerem até **março/2026** não serão utilizadas para fins de compensação da greve/paralisação.
 - **Recomendação:** servidores com horas a vencer em março/2026 devem utilizá-las para usufruto, pois horas vencidas perderão a validade e não quitarão o débito da paralisação.
- Os agentes que não possuem banco de horas poderão utilizar as horas excedentes não gozadas desde **agosto/2025** para fins de reposição, desde que tenham tido prévio acordo com o gestor imediato. O controle será realizado por meio de planilha encaminhada pelo RH do órgão ao gestor, a quem caberá atestar a efetiva compensação.

As diretrizes acima não se aplicam aos servidores da Educação, que devem observar os comunicados específicos.

Em caso de dúvidas, apresente ao RH do seu respectivo órgão de lotação que encaminhará à GETED|DCAP.

Solicitamos que o comunicado seja amplamente divulgado aos agentes públicos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 03 de março de 2026

DCAP/SUGESP